

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/09/2021 | Edição: 171 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Defesa Agropecuária/Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas/Coordenação do Serviço Nacional de Proteção de Cultivares

DECISÃO Nº 91, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao art. 46, da Lei nº 9456, de 25 de abril de 1997, resolve tornar público(a) o DEFERIMENTO dos pedidos de proteção de cultivar das espécies relacionadas:

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO	PROTOCOLO Nº
Chrysanthemum × morifolium Ramat.	DLFCARIO2	21806.000124/2019
Oryza sativa L.	MEMBYPORÁ INTA CL	21806.000209/2019
Glycine max (L.) Merr.	800 I2X	21806.000155/2020
Glycine max (L.) Merr.	820 I2X	21806.000156/2020
Glycine max (L.) Merr.	STAVEL I2X	21806.000164/2020
Glycine max (L.) Merr.	ST743IPRO	21806.000173/2020
Glycine max (L.) Merr.	TEC I2X	21806.000174/2020
Glycine max (L.) Merr.	GS 61R11	21806.000221/2020
Cucumis melo L.	Kinium	21806.000023/2021
Phaseolus vulgaris L.	BRS FC415	21806.000063/2021

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta decisão.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.